

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-asmbleia

ANO LXXI

FLORIANÓPOLIS, 12 DE MAIO DE 2022

NÚMERO 8.087

MESA

Moacir Sopelsa
PRESIDENTE

Maurício Eskudlark
1º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
2º VICE-PRESIDENTE

Ricardo Alba
1º SECRETÁRIO

Rodrigo Minotto
2º SECRETÁRIO

Padre Pedro Baldisserra
3º SECRETÁRIO

Laércio Schuster
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: José Milton Scheffer

BLOCO PARLAMENTAR MDB/NOVO

Líder: Valdir Cobalchini
Lideranças dos Partidos

MDB NOVO

Valdir Cobalchini Bruno Souza

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO REPUBLICANO PDT/PSDB/REPUBLICANOS

Líder: Marcos Vieira
Lideranças dos Partidos:

PSDB REPUBLICANOS

Marcos Vieira Sergio Motta

PARTIDO DOS TRABALHADORES PT

Líder: Fabiano da Luz

PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Ivan Natz

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO PSD

Líder: Ismael dos Santos

UNIÃO BRASIL UNIÃO

Líder: Jair Miotto

PARTIDO PROGRESSISTA PP

Líder:

PODEMOS PODE

Líder: Nazareno Martins

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Milton Hobus - Presidente
Mauro de Nadal - Vice-Presidente
Valdir Cobalchini
Marcius Machado
Ana Campagnolo
Fabiano da Luz
Paulinha

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Nilso Berlanda - Presidente
Ismael dos Santos

Jerry Comper
Ana Campagnolo
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Jair Miotto
João Amin

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Jerry Comper
Romildo Titon
Ivan Natz
Luciane Carminatti
Milton Hobus

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Volnei Weber
Neodi Saretta
Luiz Fernando Vampiro
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Volnei Weber - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Marcius Machado
Fabiano da Luz
Paulinha
Julio Garcia
Jair Miotto
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Luiz Fernando Vampiro
Marcius Machado
Luciane Carminatti
Marlene Fengler

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Ada De Luca
Sargento Lima
Dr. Vicente Caropreso
Fabiano da Luz
Altair Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Bruno Souza
Sargento Lima
Coronel Mocellin
Marlene Fengler
Julio Garcia
Altair Silva

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Mauro de Nadal - Vice-Presidente
Volnei Weber
Coronel Mocellin
Neodi Saretta
Marcos Vieira
Marlene Fengler

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Ada De Luca - Vice-Presidente
Bruno Souza
Ivan Natz
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
João Amin

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Natz - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Luiz Fernando Vampiro
Fabiano da Luz
Paulinha
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Jessé Lopes
Dr. Vicente Caropreso
Julio Garcia
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Sérgio Motta - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Felipe Estevão
Jair Miotto
Nazareno Martins

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Jerry Comper - Presidente
Milton Hobus - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Fabiano da Luz
Sérgio Motta
Nilson Berlanda

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Coronel Mocellin - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Ada De Luca
Bruno Souza
Fabiano da Luz
Milton Hobus
Jessé Lopes

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ana Campagnolo
Fernando Krelling
Dr. Vicente Caropreso
Ismael dos Santos
Altair Silva

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Paulinha - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Romildo Titon
Bruno Souza
Marcius Machado
Julio Garcia

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Ada De Luca
Valdir Cobalchini
Nilson Berlanda
Jair Miotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Marlene Fengler - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Luiz Fernando Vampiro
Felipe Estevão
Neodi Saretta
Jair Miotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Luciane Carminatti
Sérgio Motta
Jair Miotto

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Romildo Titon - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Jerry Comper
Ana Campagnolo
Neodi Saretta
Marlene Fengler
Altair Silva

<p>Diretoria Legislativa Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006</p> <p>Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente: II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009)</p> <p>Evandro Carlos Dos Santos Diretor</p> <p>Coordenadoria de Publicação</p> <p>Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente: VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim; X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.</p> <p>Edson José Firmino Coordenador</p> <p>Diário da Assembleia Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009</p> <p>Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. O Ato da Mesa Nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução Nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DA ASSEMBLEIA EXPEDIENTE</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p style="text-align: center;">Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider Avenida Mauro Ramos, 300 CEP 88020-300 – Florianópolis - SC</p> <p style="text-align: center;">IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIX NESTA EDIÇÃO: 20 PÁGINAS</p>	<p style="text-align: center;">ÍNDICE</p> <p>CADERNO LEGISLATIVO.....2 ATAS2 SESSÃO PLENÁRIA.....2</p> <p>CADERNO ADMINISTRATIVO..5 GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS 5 ATO DA MESA 5 PORTARIAS13 EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.. 19 EXTRATOS..... 19</p>
--	---	---

CADERNO LEGISLATIVO

ATAS

SESSÃO PLENÁRIA

ATA DA 038ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2022

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MOACIR SOPELSA

Às 9h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada Faraco De Luca – Adriano Pereira - Ana Campagnolo - Bruno Souza – Coronel Mocellin - Fabiano da Luz – Felipe Estevão – Fernando Krelling - Ismael dos Santos - Jair Miotto - Jerry Comper – Jessé Lopes – José Milton Scheffer – Julio Garcia - Kennedy Nunes - Laércio Schuster – Luiz Fernando Vampiro - Marcius Machado - Marcos Vieira – Marlene Fengler – Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal – Moacir Sopelsa - Nazareno Martins – Neodi Saretta – Padre Pedro Baldissera - Paulinha - Ricardo Alba - Romildo Titon - Sergio Motta - Valdir Cobalchini – Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA – Deputado Ricardo Alba

DEPUTADO RICARDO ALBA (Presidente) – Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos senhores deputados.

Breves Comunicações

DEPUTADO RICARDO ALBA (Presidente) – Não havendo oradores inscritos, passa ao horário reservado aos Partidos Políticos.

Partidos Políticos

Partido: PT

DEPUTADO NEODI SARETTA (Orador) – Registra que a presente data, 28 de abril, é dedicada ao Dia Mundial em Memória das Vítimas de Acidentes e de Doenças do Trabalho. Salienta que o tema foi debatido em audiência pública na Alesc, promovida pela comissão de Saúde, a qual preside, explicando que no evento foi divulgado que, no ano de 2021, houve um acréscimo de notificações em Santa Catarina e no Brasil. Demonstra preocupação sobre a questão, destacando que o Estado catarinense e o Brasil devem averiguar as causas de tantos acidentes de trabalho. Questiona, afirmando que é necessário haver uma conscientização e verificar o porquê de tantos acidentes na área do trabalho. Alerta que, de forma urgente, é preciso haver medidas preventivas para dar respostas e evitar mais vidas perdidas. *[Taquígrafa: Ana Maria]*

Partido: MDB

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI (Orador) – Comenta que houve um acordo entre os líderes para buscar a diminuição do imposto do leite na cesta básica. Conta que há um clamor da sociedade para que essa diminuição de imposto aconteça. Critica o adiamento da votação sobre a redução de imposto de diversos produtos, e reitera que é um assunto urgente. Espera que a determinação judicial seja cumprida e que a Assembleia possa deliberar as votações, sugerindo que haja um acordo para avançar nas pautas e, em seguida, debater a respeito das bebidas alcoólicas quentes.

Afirma que, acima das ideologias partidárias e discussões judiciais, sempre prevalecerá o interesse do povo catarinense. *[Taquígrafa: Northon]*

Ordem do Dia

DEPUTADO RICARDO ALBA (Presidente) - Dá início à pauta da Ordem do Dia.

Moção n. 0335/2022, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, cumprimentando o Senhor Vanderlei Luiz Ricken pelo lançamento do livro Emancipação de Forquilha/SC - O Que Eu Vi e Vivi.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0336/2022, de autoria do Deputado Ismael dos Santos, apelando ao Presidente do Ibama pelo estabelecimento de medidas urgentes em relação à contaminação ambiental recorrente no Rio 7 de Janeiro, localizado no Município de Massaranduba.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0337/2022, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, apelando ao Presidente do Congresso Nacional e ao Coordenador do Fórum Nacional para que aprovem a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2011.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0338/2022, de autoria da Deputada Paulinha, cumprimentando o Senhor Irineu Manoel de Souza pela eleição ao cargo de Reitor da UFSC.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada com o voto contrário do sr. Deputado Bruno Souza.

Moção n. 0339/2022, de autoria do Deputado Maurício Eskudlark, cumprimentando o senhor Walter Orthmann por seus 100 anos de vida.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Requerimento n. 0635/2022, de autoria do Deputado Fernando Krelling, solicitando ao Presidente da Fundação Catarinense de Cultura informações acerca do cronograma e demais medidas administrativas que estão sendo adotadas objetivando a resolução do processo FCC 3124/2019.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s: 0634/2022, de autoria do Deputado Maurício Eskudlark; 0636/2022, de autoria do Deputado Jair Miotto; 0637/2022, 0638/2022, 0639/2022 e 0640/2022, de autoria do Deputado Neodi Saretta; 0641/2022, 0642/2022 e 0643/2022, de autoria do Deputado Luiz Fernando Vampiro.

A Presidência comunica, ainda, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s: 0312/2022, de autoria do Deputado Ivan Naatz; 0313/2022, de autoria do Deputado Fernando Krelling; 0314/2022, de autoria do Deputado Ismael dos Santos; 0315/2022, de autoria do Deputado Sargento Lima; 0316/2022, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso; 0317/2022, de autoria do Deputado Ricardo Alba; 0318/2022, de autoria do Deputado José Milton Scheffer; 0319/2022, de autoria do Deputado Altair Silva; e 0320/2022, de autoria do Deputado Neodi Saretta.

Finda a pauta da Ordem do Dia. *[Taquigrafia: Cinthia]*

DEPUTADO RICARDO ALBA (Presidente) – Neste momento, a Presidência suspende a sessão por dez minutos para que os srs.: Marcelo Assumpção Ulysséa, Coordenador de projetos do Instituto Anjos do Mar Brasil (Imab), possa fazer uso da palavra para divulgar as atividades desenvolvidas pelo referido instituto; e o Prefeito de Correia Pinto, Germiniani dos Santos, acompanhado da rainha e das princesas, faça a divulgação e o convite para a 6ª Festa do Peão Laçador, que ocorrerá de 5 a 10 de maio, e que marcará os 40 anos emancipação político-administrativa do Município.

Está suspensa a sessão.

(Pausa)

DEPUTADO RICARDO ALBA (Presidente) – Reabre a sessão e passa à Explicação Pessoal.

O Sr. Deputado Jerry Comper - Pela ordem, sr. Presidente.

DEPUTADO RICARDO ALBA (Presidente) - Concede a palavra, pela ordem, ao sr. Deputado Jerry Comper.

DEPUTADO JERRY COMPER - Dá as boas-vindas ao Vereador e Presidente da Câmara de vereadores do Município de Rio do Oeste, sr. Silvinho, e toda sua equipe que o acompanham, e que se fazem presentes na Casa Legislativa, e diz que é uma alegria recebê-los. *[Taquígrafa: Sílvia]*

Explicação Pessoal

DEPUTADO BRUNO SOUZA (Orador) - Faz sua manifestação a respeito do pronunciamento do Deputado Valdir Cobalchini, em que se referiu à questão de postergar a votação do projeto do ICMS. Entende que o Deputado por falta de informações falou inverdades, e que deseja desfazê-las. Então, em tempo, solicita que fique registrado em ata o convite que faz ao Deputado Valdir Cobalchini para um debate sobre o tema, o ICMS no Estado. Afirma que quer o debate registrado em ata, e que a TVAL possa fazer essa transmissão antes da votação do projeto.

Portanto, espera que o Deputado Valdir Cobalchini aceite o convite para responder a perguntas pertinentes aos impostos, e que responda se durante a votação do “pacote de dezembro” estava pensando no povo, bem como outros questionamentos, pois a população catarinense precisa saber o que está sendo votado.

Menciona que não pensou em momento algum atrasar a votação, mas poder analisar e aperfeiçoar o texto, pois entende que o setor de bares e restaurantes, que foi um dos que mais sofreu durante a pandemia da Covid-19, ficou prejudicado no projeto. Também, questiona e comenta sobre emendas que não foram acatadas, como por exemplo, a emenda que trata do setor do trigo, questionando também vários itens que se reportam ao aumento de impostos. *[Taquígrafa: Sílvia]*

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI (Orador) - Faz pronunciamento em resposta ao discurso do Deputado Bruno Souza. Esclarece que não direcionou ataques a nenhuma pessoa, mas sim utilizou seu direito de Parlamentar para propor um debate que considera justo e necessário. Afirma que na Assembleia não tem professor de Deus ou alguém que saiba de tudo, e diz que a tribuna é um lugar de diálogo e respeito. Cita que entende os desejos do povo e, no último final de semana, rodou mais de dois mil quilômetros dentro do Estado de Santa Catarina.

Registra que aceita o debate proposto pelo Deputado Bruno Souza, e ressalta que está muito tranquilo quanto ao pronunciamento que fez anteriormente, pois não falou nenhuma mentira. *[Taquígrafa: Roberto]*

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Orador) – Parabeniza o Deputado Valdir Cobalchini pela fala, e lembra que ninguém no Parlamento é melhor do que o outro, e comenta sobre a suspensão da votação do projeto do ICMS pela Justiça. Discorre sobre a postura de um Deputado que discordou da forma da votação, e diz que tudo já havia sido votado nas comissões desta Casa.

Comenta que tudo precisa ser construído no diálogo, e fala que os setores de restaurantes e bares foram os mais sacrificados na pandemia com o seu fechamento, mas que tudo deve ser pensado de forma justa no tocante ao leite, desde quem produz, industrializa, transporta e consome.

Lembra que nesta semana 30 municípios comemoraram aniversários em Santa Catarina, e apresenta um vídeo em Plenário de sua visita a Timbó Grande, fazendo a sua homenagem. Diz ser favorável às emendas parlamentares, justificando o envio de suas emendas ao município para a compra de maquinários agrícolas, e faz a defesa de que todos assim procedem, pois muitos municípios necessitam desses recursos para compra de ambulâncias, veículos e devidas melhorias.

Apresenta um segundo vídeo, agora em Itapoá e lembra que é um dos municípios com a maior extensão territorial no Estado. Parabeniza a Prefeitura e a Câmara de Vereadores pelo trabalho realizado, gerando desenvolvimento.

Deputado Ricardo Alba (Aparteante) – Parabeniza a postura do Deputado pela forma constante que vem trabalhando pelo Estado junto aos municípios. *[Taquígrafa: Guilherme]*

DEPUTADO RICARDO ALBA (Presidente) - Não havendo mais oradores inscritos, encerra a presente sessão, convocando outra, solene, para o dia subsequente, às 19h, no Município de Pedras Grandes, em comemoração aos 145 anos da Imigração Italiana.

Está encerrada a sessão. *(Ata sem revisão dos oradores.)*

[Revisão: Taquígrafa Sílvia]

CADERNO ADMINISTRATIVO

GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS

ATO DA MESA

ATO DA MESA Nº 244, de 12 de maio de 2022

Regulamenta o trabalho remoto no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições previstas no parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência administrativa, insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, sob o viés dos atributos de economicidade, produtividade e racionalização,

CONSIDERANDO as vantagens e os benefícios diretos e indiretos resultantes do trabalho remoto, para a Administração e para os servidores, tendo em vista o aprimoramento da gestão de pessoas, o que abrange a necessidade de motivá-las e comprometê-las, proporcionando, inclusive, melhoria do clima organizacional e da qualidade de vida dos servidores,

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação do processo eletrônico e digital para a tramitação de matérias nas diversas áreas da Alesc, tanto na atividade finalística quanto nos processos administrativos internos, possibilita o exercício do trabalho remoto,

CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida nos Poderes e Órgãos do Estado de Santa Catarina que já adotaram tal medida, a exemplo do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas e do Ministério Público,

CONSIDERANDO os resultados positivos alcançados pelo regime de trabalho remoto instituído, neste Parlamento, por força das medidas de contenção à pandemia da Covid-19, e

CONSIDERANDO a potencial contribuição do trabalho remoto para a melhoria da mobilidade urbana e de programas socioambientais, com a redução da emissão de poluentes, decorrente da diminuição da frota de veículos em circulação,

RESOLVE:

Art. 1º As atividades e funções dos servidores efetivos, comissionados e à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc) poderão ser executadas em ambientes externos às suas dependências físicas, sob o regime de trabalho remoto, observados os termos, as diretrizes e as condições estabelecidas neste Ato da Mesa.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Considera-se trabalho remoto, para efeitos deste Ato, aquele desempenhado pelo servidor público fora do ambiente físico do respectivo local de trabalho, com a utilização de recursos de tecnologia da informação e de comunicação, que, por sua natureza, não se constitua como trabalho externo.

Parágrafo único. O disposto neste Ato não se aplica aos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, Secretário Parlamentar da Presidência e Secretário do Colegiado de Bancada designados para exercerem suas atividades nas bases parlamentares, os quais comprovarão a frequência ao trabalho por meio de relatório semanal de atividades, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011.

Art. 3º O desempenho das atividades em regime de trabalho remoto poderá ser realizado por meio das seguintes modalidades:

I – cumprimento de metas individuais de produtividade, com prazos previamente ajustados pela chefia imediata; ou

II – cumprimento da jornada de trabalho remoto em horário de expediente normal, com controle de frequência executado por ferramenta digital indicada pela Administração.

Parágrafo único. A critério da chefia imediata, as atividades laborais poderão ser executadas de forma híbrida, em uma das modalidades de trabalho remoto de que trata o *caput*, por produtividade ou por jornada de trabalho, intercalada com a modalidade de trabalho presencial, desde que previstas no plano de trabalho do respectivo servidor.

Art. 4º Os efeitos jurídicos do trabalho remoto se equiparam àqueles decorrentes da atividade exercida mediante subordinação pessoal, presencial e direta nas dependências da Alesc.

Art. 5º O regime previsto neste Ato da Mesa deve possibilitar o convívio social e laboral, a cooperação, a participação e a integração do servidor em trabalho remoto, incluída a pessoa com deficiência, e assegurar o direito ao intervalo de descanso e ao tempo livre.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO NO TRABALHO REMOTO

Seção I

Das Condições Gerais

Art. 6º A realização do serviço em regime de trabalho remoto insere-se no âmbito da discricionariedade do gestor público, estando vinculada à análise da necessidade, conveniência e oportunidade, a cargo da Administração, não constituindo direito subjetivo do servidor, sendo-lhe facultada a adesão.

§ 1º Poderá executar atividades em regime de trabalho remoto o servidor cujas atribuições sejam compatíveis com a prestação de forma remota.

§ 2º Na modalidade de que trata o inciso I do art. 3º, o exercício do trabalho remoto fica restrito às atividades e/ou atribuições nas quais seja possível mensurar, objetivamente, a produtividade e o resultado a serem atingidos.

§ 3º O servidor em regime de trabalho remoto se sujeitará à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ficar à disposição da Administração por 8 (oito) horas diárias, nos dias em que houver expediente, conforme designado pela chefia imediata.

Art. 7º A designação do servidor para a realização de trabalho remoto será precedida da avaliação de seu perfil pela chefia imediata, com base nos seguintes critérios:

- I – capacidade de organização e autodisciplina;
- II – cumprimento das atividades e/ou atribuições nos prazos estabelecidos; e
- III – adaptabilidade para o uso de novas tecnologias no trabalho.

Art. 8º A chefia imediata, na designação para o trabalho remoto, deve priorizar os servidores que desenvolvem atividades que demandam maior esforço individual e menor interação com outros servidores.

Art. 9º A realização do trabalho remoto é vedada ao servidor que:

- I – esteja em estágio probatório;
- II – desempenhe atividades que exijam sua atuação exclusivamente presencial, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação;
- III – ocupe cargo de direção e assessoramento superior, de que trata o Anexo II-A da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, ou função de confiança de gerência;
- IV – não tenha sido aprovado nas 2 (duas) avaliações de desempenho mais recentes; e
- V – esteja fora do país.

Art. 10. As atividades laborais passíveis de serem desempenhadas em regime de trabalho remoto serão identificadas pelo chefe imediato e ratificadas pelo chefe mediato.

Parágrafo único. O atendimento presencial ao público interno e/ou externo deverá ser mantido em todos os setores, preservada a qualidade do serviço.

Art. 11. O servidor em trabalho remoto pode prestar serviços nas dependências deste Poder Legislativo sempre que entender conveniente ou necessário e/ou a critério do interesse da Administração.

Seção II

Do Ingresso

Art. 12. A designação para ingresso no trabalho remoto se dará por meio de portaria do Diretor-Geral, fazendo constar a identificação do servidor participante, sua lotação, a modalidade de trabalho remoto em que estará inserido e o período de duração.

Art. 13. O ingresso do servidor no trabalho remoto pressupõe:

- I – comunicação da chefia imediata à Diretoria-Geral com a indicação do servidor, conforme formulário disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), acompanhada da comprovação de anuência do servidor;
- II – apresentação de plano de trabalho individualizado, observados os requisitos estabelecidos no art. 14;

III – declaração prevista no parágrafo único do art. 25;

IV – termo de compromisso de que o servidor não atuará fora do país; e

V – concordância do servidor com os termos e as condições estabelecidos neste Ato da Mesa.

Parágrafo único. O não atendimento de qualquer um dos requisitos dispostos neste artigo impossibilita a designação.

Art. 14. O plano de trabalho individualizado para o servidor indicado ou inscrito para o trabalho remoto, a ser elaborado pela chefia imediata, deverá conter, no mínimo:

I – a modalidade de trabalho remoto e o respectivo regime;

II – a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

III – a duração do período de trabalho remoto;

IV – a forma por meio da qual o servidor manterá contato com a chefia imediata e com os usuários internos e/ou externos; e

V – a indicação de que este poderá ser revisto, a qualquer tempo, pela Administração.

§ 1º Na hipótese do inciso IV do *caput*, a forma de contato do servidor com a chefia imediata e com os usuários internos e/ou externos poderá ser ajustada por meio de recursos tecnológicos de comunicação.

§ 2º O termo de compromisso a que se refere o inciso IV do art. 13 e o plano de trabalho serão encaminhados à Diretoria-Geral para homologação e, posteriormente, à Diretoria de Recursos Humanos para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 15. Fica vedada a formação de banco de horas individual para os servidores em trabalho remoto, quando em exercício de uma das modalidades previstas nos incisos I e II do art. 3º.

Seção III

Da Modalidade por Produtividade

Art. 16. A meta individual de produtividade mensal a ser alcançada, na hipótese da modalidade de que trata o inciso I do art. 3º, corresponde à realização, no prazo indicado e com a qualidade exigida, de 100% (cem por cento) do trabalho atribuído ao servidor pela chefia imediata.

§ 1º As metas individuais de produtividade deverão ser assemelhadas para os servidores que exerçam a mesma atribuição e que executem atividades correlatas na unidade de lotação, levando-se em consideração a complexidade das atividades executadas.

§ 2º Os trabalhos não concluídos no prazo estipulado, cuja justificativa for aceita pelo chefe imediato, não serão considerados para fins de aferição de déficit de produtividade.

Art. 17. O alcance da meta de produtividade mensal do servidor em trabalho remoto equivale ao cumprimento de sua jornada de trabalho.

Art. 18. A comprovação do atendimento da meta de produtividade, aferida pelo chefe imediato, será refletida no Relatório Mensal de Apuração de Frequência, gerado no Sistema de Controle de Frequência, o qual deverá ser encaminhado à Gerência de Frequência até o sétimo dia útil do mês subsequente.

§ 1º Caso o servidor em trabalho remoto não atinja a meta individual de produtividade mensal, o déficit de produtividade será apurado pela chefia imediata.

§ 2º O servidor deverá apresentar à chefia imediata esclarecimentos acerca do não cumprimento da meta individual de produtividade mensal.

§ 3º Na hipótese do § 1º, o servidor deverá compensar o déficit de produtividade, o que deverá ocorrer no mês imediatamente seguinte.

§ 4º Não havendo, no prazo determinado no § 3º, a compensação do déficit verificado, o servidor será desligado do trabalho remoto.

§ 5º Caso os esclarecimentos a que se refere o § 2º não sejam apresentados ou não sejam convalidados pela chefia imediata, além do desligamento do trabalho remoto, disposto no § 4º, será instaurado procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade, observada a legislação aplicável.

Art. 19. Será excluído do trabalho remoto o servidor que, de forma injustificada, não atingir a meta individual de produtividade estabelecida por 2 (dois) meses seguidos, além de se sujeitar ao disposto nos §§ 3º e 5º do art. 18.

Seção IV

Da Modalidade por Jornada de Trabalho

Art. 20. Na modalidade por jornada de trabalho, de que trata o inciso II do art. 3º, o servidor registrará sua frequência por meio do acesso à ferramenta digital indicada pela Diretoria-Geral, pelo período de 8 (oito) horas diárias, com intervalo intrajornada de 1 (uma) hora, nos dias em que houver expediente, cumprida no período compreendido entre 7h e 19h, conforme designado pela chefia imediata.

§ 1º O intervalo intrajornada, caso não apontado pelo servidor, será calculado automaticamente pela ferramenta digital.

§ 2º Ficam limitados a 3 (três) ajustes mensais, os ajustes manuais de horário, mediante justificativa da impossibilidade de registrar o expediente diário, a ser convalidada pela chefia imediata.

Art. 21. A comprovação da frequência será convalidada pelo chefe imediato, por meio do Relatório Mensal de Apuração da Frequência, e encaminhada à Gerência de Frequência até o sétimo dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único. Caso o chefe imediato não ateste o integral cumprimento da jornada de trabalho do servidor, oportunizado o contraditório e comprovado o fato, o servidor terá o(s) dia(s) não trabalhado(s) descontado(s) dos seus vencimentos, no mês imediatamente posterior, e a(s) falta(s) injustificada(s) registrada(s) em seu assentamento funcional.

Seção V

Do Regime Híbrido

Art. 22. Na hipótese do parágrafo único do art. 3º, segundo a qual as atividades laborais serão executadas de forma híbrida, presencialmente e em uma das modalidades de trabalho remoto, seja por produtividade ou por jornada de trabalho, o servidor deverá registrar o ponto biométrico quando desempenhar atividades nas dependências físicas da Alesc.

§ 1º No período no qual for determinado ao servidor realizar suas atividades laborais presencialmente, a jornada de trabalho será de 6 (seis) horas ininterruptas.

§ 2º Na modalidade de jornada de trabalho remoto em regime híbrido, ficam limitados a 3 (três) ajustes mensais, os ajustes manuais de horário, observado o disposto no § 2º do art. 20, vedada a cumulação com os ajustes previstos no Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011.

Seção VI

Da Duração

Art. 23. A duração do período de trabalho remoto para cada servidor será de até 6 (seis) meses, a contar da data de seu efetivo início, a título de experiência, podendo ser encerrada ou prorrogada por períodos indeterminados, a critério da chefia imediata.

§ 1º O início das atividades realizadas de forma remota somente ocorrerá após a homologação do Diretor-Geral autorizando o ingresso do servidor no trabalho remoto.

§ 2º A comunicação de prorrogação do período de trabalho remoto para cada servidor deverá ser encaminhada, pelo chefe imediato, à Diretoria-Geral com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término do período de trabalho remoto.

§ 3º A data prevista para o término do período de trabalho remoto dar-se-á no último dia do mês.

Seção VII

Do Acompanhamento e da Capacitação

Art. 24. A Diretoria-Geral, juntamente com a Diretoria de Recursos Humanos e a Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira, identificada a necessidade, promoverá a capacitação dos gestores e servidores envolvidos com o regime de trabalho remoto.

Seção VIII

Das Estruturas Físicas e Tecnológicas

Art. 25. Compete exclusivamente ao servidor providenciar e manter, as suas expensas, as estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho remoto, mediante, inclusive, o uso de equipamentos ergonômicos.

Parágrafo único. O servidor, antes do início do trabalho remoto, assinará declaração de que as instalações físicas em que executará as atividades de trabalho remoto atendem às exigências do *caput*, podendo, se necessário, solicitar orientação técnica dos setores de tecnologia da informação e de saúde.

Art. 26. Compete à Diretoria de Tecnologia e Informações (DTI) viabilizar o acesso remoto e controlado do servidor em trabalho remoto aos sistemas da Alesc, bem como divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para a atuação em regime remoto e realização do referido acesso.

§ 1º O servidor em trabalho remoto poderá usar o serviço de suporte da DTI para solucionar problemas de acesso e de funcionamento dos sistemas institucionais, observado o horário de expediente da Alesc.

§ 2º O suporte referido no § 1º não inclui a manutenção em equipamentos de informática de propriedade do servidor em trabalho remoto.

Art. 27. Compete à Coordenadoria de Saúde e Assistência divulgar as recomendações sobre ergonomia a serem observadas pelo servidor em trabalho remoto, e prestar-lhe, quando solicitado, orientação.

Seção IX

Da Retirada e Devolução de Processos e Documentos Físicos

Art. 28. A retirada de processos e documentos físicos das dependências dos setores da Alesc será permitida, mediante assinatura de termo de recebimento e de responsabilidade, pelo servidor em trabalho remoto, e observará os procedimentos de segurança da informação.

§ 1º Compete ao servidor prover o transporte, a guarda e a conservação dos processos e documentos sob sua responsabilidade.

§ 2º A chefia imediata controlará a entrega dos processos e documentos físicos ao servidor participante do trabalho remoto, bem como sua devolução, competindo-lhe, ainda, a elaboração dos termos respectivos.

§ 3º Caso os processos ou documentos não sejam devolvidos, ou se, quando restituídos, apresentarem danos ou quaisquer irregularidades, sem que haja justificativa fundada para sua ocorrência, competirá à chefia imediata:

- I – adotar as medidas administrativas e disciplinares cabíveis; e
- II – solicitar à Diretoria-Geral a exclusão do servidor responsável do regime de trabalho remoto.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DO TRABALHO REMOTO

Art. 29. Compete à Diretoria de Recursos Humanos a gestão de pessoal em regime de trabalho remoto, especialmente para:

- I – orientar os servidores e chefias imediatas acerca do regime de trabalho remoto;
- II – acompanhar o desempenho dos servidores participantes do trabalho remoto, fornecendo o suporte necessário;
- III – disponibilizar formulários e modelos padronizados de documentos para fins do disposto neste Ato da Mesa;
- IV – providenciar o registro das informações sobre a participação do servidor em trabalho remoto nos assentamentos funcionais;
- V – emitir relatórios com a relação de servidores que participam do trabalho remoto, em cada uma das modalidades, e demais informações registradas nos assentamentos funcionais;
- VI – monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e da jornada de trabalho; e
- VII – submeter dúvidas e casos omissos, bem como propostas para aperfeiçoar o trabalho remoto, à Diretoria-Geral.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NO TRABALHO REMOTO

Seção I

Dos Deveres da Chefia Imediata

Art. 30. São deveres da chefia imediata:

- I – acompanhar o trabalho do servidor e a sua adaptação ao trabalho remoto;
- II – aferir e monitorar o cumprimento da meta de produtividade ou de frequência, bem como a qualidade das atividades realizadas, responsabilizando-se em conjunto com o servidor pela efetiva prestação dos serviços;

III – comunicar aos setores competentes, a qualquer tempo, as dificuldades, ocorrências ou dúvidas verificadas durante a realização de atividades de trabalho remoto, para adoção das providências necessárias;

IV – informar imediatamente à Diretoria-Geral o não cumprimento da meta de produtividade estabelecida para o servidor em trabalho remoto, nos termos do § 1º do art. 18;

V – controlar e coordenar a retirada e devolução de processos e documentos físicos pelo servidor em trabalho remoto;

VI – guardar, em arquivo físico ou digital, toda a documentação do servidor participante do trabalho remoto, inclusive a comprovação das metas de produtividade cumpridas e os termos de retirada e de devolução de processos e documentos físicos;

VII – participar das atividades de orientação e de desenvolvimento gerencial relacionadas ao trabalho remoto; e

VIII – convocar o servidor em trabalho remoto para comparecer às dependências da unidade organizacional, sempre que necessário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Seção II

Dos Deveres do Servidor

Art. 31. São deveres do servidor em trabalho remoto:

I – cumprir a meta de produtividade estabelecida ou a jornada de trabalho por ferramenta digital com a qualidade exigida pela chefia imediata;

II – ajustar com a chefia imediata a periodicidade da presença no setor, conforme o caso, de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 14 deste Ato da Mesa;

III – atender às convocações da chefia imediata para comparecimento às dependências da Alesc, observado o disposto no inciso VIII do art. 30;

IV – manter seus contatos institucionais e pessoais permanentemente atualizados e ativos durante o horário de trabalho;

V – consultar diariamente sua caixa de correio eletrônico institucional;

VI – manter a chefia informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades, ocorrências ou dúvidas que possam prejudicar o cumprimento da meta de produtividade;

VII – assinar termo de recebimento e de responsabilidade de processos e documentos físicos que retirar das dependências da unidade e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata;

VIII – preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação aplicável;

IX – atender, nos prazos estipulados, às solicitações da chefia imediata e da Diretoria-Geral;

X – comparecer à unidade quando convocado para participar de reuniões de trabalho;

XI – participar das atividades de orientação, capacitação e acompanhamento ao trabalho remoto sempre que determinado pela chefia imediata ou pela Diretoria-Geral; e

XII – priorizar as atividades urgentes indicadas pela chefia imediata.

Parágrafo único. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em trabalho remoto, sendo vedada a utilização do trabalho de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento da meta de produtividade estabelecida.

Art. 32. Verificado o descumprimento do disposto no art. 31 ou em caso de denúncia identificada, o servidor deverá prestar esclarecimentos à chefia imediata, a qual, se considerar pertinente, solicitará o desligamento do servidor do trabalho remoto.

§ 1º As situações previstas no *caput* serão prontamente informadas à Diretoria-Geral, que adotará as providências necessárias.

§ 2º Além do desligamento do servidor do trabalho remoto, será instaurado procedimento administrativo disciplinar para apuração de sua responsabilidade, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO V

DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DO DESLIGAMENTO

Seção I

Da Suspensão Temporária

Art. 33. A suspensão temporária do trabalho remoto consiste no retorno do servidor ao trabalho presencial e poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – para suprir as ausências e os afastamentos legais de servidor prestador de trabalho presencial, a critério da chefia imediata;

II – na hipótese de designação para substituir servidor, caso a atuação presencial seja necessária ou a função a ser exercida seja incompatível com o trabalho remoto;

III – em situações excepcionais, incluída a necessidade de viajar a serviço, mediante justificção da chefia imediata, a ser avaliada pela Diretoria-Geral; e

IV – a qualquer tempo:

a) por determinação da chefia imediata, no interesse da Administração; ou

b) a requerimento do servidor.

Parágrafo único. A suspensão temporária do trabalho remoto deverá ser encaminhada à Diretoria de Recursos Humanos para fins de registro nos assentamentos funcionais.

Seção II

Do Desligamento

Art. 34. O desligamento de servidor do trabalho remoto ocorrerá:

I – automaticamente:

a) após o decurso do prazo de duração estabelecido na portaria de ingresso, caso não haja prorrogação;

b) no caso de penalidade disciplinar aplicada; ou

c) no caso de designação para cargo ou função incompatível com o trabalho remoto nos termos deste Ato.

II – a qualquer tempo:

a) por determinação da chefia imediata, no interesse da Administração;

b) a requerimento do servidor;

c) no caso de aposentadoria, exoneração, demissão, remoção, disposição ou mudança de lotação do servidor; ou

d) pelo resultado de análise das condições de saúde do servidor pela Coordenadoria de Saúde e Assistência da Alesc; ou

III – nas hipóteses dos arts. 19, 28, § 3º, II, e 32.

Parágrafo único. O desligamento do servidor na forma da alínea “a” do inciso II deverá ser comunicado ao servidor com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, para fins de sua readaptação ao trabalho presencial.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A Alesc identificará, no seu sítio eletrônico, os setores com atividade remota e disponibilizará, no seu Portal da Transparência, os nomes dos servidores que atuam no regime de trabalho remoto e respectivas modalidades.

Art. 36. O servidor não fará jus ao recebimento de auxílio-transporte quando em regime de trabalho remoto.

Art. 37. No exercício de sua função correcional, cabe à Controladoria-Geral a apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidores públicos e a aplicação das devidas penalidades.

Art. 38. A implantação do trabalho remoto será feita de forma gradual, cabendo ao Diretor-Geral estabelecer as fases, regulamentar sua implementação e definir os setores aptos à realização do trabalho remoto, podendo, inclusive, restringir o disposto neste Ato.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

Art. 40. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Processo SEI 22.0.000006329-4

PORTARIAS

PORTARIA N° 738, de 11 de maio de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções n° 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR FERNANDA THAISE LOPES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-35, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP MAURICIO ESKUDLARK – ITAJAÍ).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000014406-5

_____ * * * _____

PORTARIA N° 739, de 11 de maio de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **IVARISTO SANTO PARISOTTO**, matrícula n° 3293, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-64 do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 11 de maio de 2022 (LIDERANÇA DO UNIÃO BRASIL).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000014403-0

_____ * * * _____

PORTARIA N° 740, de 11 de maio de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **CRISTIANE DE GOIS BALDISSERA**, matrícula nº 7232, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-67 do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 11 de maio de 2022 (GAB DEP JAIR MIOTTO).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000014409-0

————— * * * —————

PORTARIA Nº 741, de 11 de maio de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **RAFAEL FERNANDES SANTAIANA**, matrícula nº 8788, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-67 do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 11 de maio de 2022 (LIDERANÇA DO UNIÃO BRASIL).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000014404-9

————— * * * —————

PORTARIA Nº 742, de 11 de maio de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **PAULO ROBERTO DALMOLIN**, matrícula nº 3843, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-65 do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 11 de maio de 2022 (GAB DEP JAIR MIOTTO).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000014407-3

————— * * * —————

PORTARIA Nº 743, de 11 de maio de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR IVARISTO SANTO PARISOTTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-64, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 11 de maio de 2022 (GAB DEP JAIR MIOTTO).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000014420-0

————— * * * —————

PORTARIA N° 744, de 11 de maio de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções n° 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR RAFAEL FERNANDES SANTAIANA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-67, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 11 de maio de 2022 (GAB DEP JAIR MIOTTO).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000014429-4

————— * * * —————

PORTARIA N° 745, de 11 de maio de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções n° 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR PAULO ROBERTO DALMOLIN, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-65, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 11 de maio de 2022 (LIDERANÇA DO UNIÃO BRASIL).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000014436-7

————— * * * —————

PORTARIA N° 746, de 11 de maio de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções n° 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR CRISTIANE DE GOIS BALDISSERA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-67, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 11 de maio de 2022 (LIDERANÇA DO UNIÃO BRASIL - MARAVILHA).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000014433-2

————— * * * —————

PORTARIA N° 747, de 11 de maio de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **DIEGO PEDRINHO BATISTA DE JESUS**, matrícula nº 10842, de PL/GAB-37 para o PL/GAB-39 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 11 de maio de 2022 (GAB DEP JAIR MIOTTO).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000014451-0

————— * * * —————

PORTARIA Nº 748, de 11 de maio de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **FLAVIA GODOY SILVA**, matrícula nº 9665, de PL/GAB-40 para o PL/GAB-42 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 11 de maio de 2022 (GAB DEP JAIR MIOTTO).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000014449-9

————— * * * —————

PORTARIA Nº 749, de 11 de maio de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **JULIO CESAR MARTINS**, matrícula nº 3702, de PL/GAB-90 para o PL/GAB-95 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 11 de maio de 2022 (GAB DEP FELIPE ESTEVÃO).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000014453-7

————— * * * —————

PORTARIA Nº 750, de 11 de maio de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **ANTONIO CARDOSO**, matrícula nº 5947, de PL/GAB-50 para o PL/GAB-52 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 11 de maio de 2022 (GAB DEP JAIR MIOTTO).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000014445-6

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 751, de 11 de maio de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **LEONARDO FELICIANO ELIAS**, matrícula nº 10534, de PL/GAB-77 para o PL/GAB-81 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 11 de maio de 2022 (GAB DEP FELIPE ESTEVÃO).

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000014454-5

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 752, de 12 de maio de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR os vínculos de pertinência dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Secretário Parlamentar, código PL/GAB, que passam do gabinete do Deputado Felipe Estevão para o gabinete do Deputado Osmar Vicentini, a contar de 12 de maio de 2022.

Matrícula	Nome	Nível
0011129-5-01	ANA PAULA DA SILVA MATEI	PLGAB/25
0011380-8-01	ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	PLGAB/28
0011381-6-01	ARTHUR VICTTOR GARCIA EMILIO	PLGAB/31
0011008-6-01	CLAUDIO EMANUEL GONCALVES	PLGAB/49
0004149-1-02	EDUARDO GOULART NUNES	PLGAB/92
0011243-7-01	ELIEZER PEDRO MOREIRA	PLGAB/74
0011141-4-01	FELIPE LUIZ BORTOLINI	PLGAB/32
0009863-9-02	JOAO DIOGO LINHARES	PLGAB/34
0009964-3-01	JOSE JOAO DE AMORIM	PLGAB/70

0003702-8-03	JULIO CESAR MARTINS	PLGAB/95
0011304-2-01	LARISSA EMANUELE SCHRODER	PLGAB/69
0011268-2-01	LEANDRO VALDIR DE OLIVEIRA	PLGAB/34
0010534-1-01	LEONARDO FELICIANO ELIAS	PLGAB/81
0009349-1-01	MARCOS VICTOR CARDOSO	PLGAB/90
0005578-6-02	NYREE VAN SONNESEN GRANGEIRO DE CARVALHO	PLGAB/63
0011398-0-01	OSEIAS MARTINS	PLGAB/49
0011126-0-01	PATRICIA SILVEIRA PACHECO SILVA	PLGAB/25
0010841-3-01	RAFAEL DA PAIXAO MENEGAZ	PLGAB/83
0010805-7-01	RENATO SARTORI	PLGAB/35
0011464-2-01	VILMAR PONCIANO	PLGAB/43
0011461-8-01	WILLIAN NUNES COSTA	PLGAB/35

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000013384-5

————— * * * —————

PORTARIA N° 753, de 12 de maio de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR o vínculo de pertinência da Função Gratificada, código PL/FG-4, para o qual foi designado o servidor **DOUGLAS DA SILVA**, matrícula n° 9799, do gabinete do Deputado Felipe Estevão para o gabinete do Deputado Osmar Vicentini, a contar de 12 de maio de 2022.

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000013384-5

————— * * * —————

PORTARIA N° 754, de 12 de maio de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR os vínculos de pertinência relativos à lotação dos servidores abaixo relacionados, que passam do gabinete do Deputado Felipe Estevão para o gabinete do Deputado Osmar Vicentini, a contar de 12 de maio de 2022.

Matrícula	Nome
9799	DOUGLAS DA SILVA
11126	PATRICIA SILVEIRA PACHECO SILVA

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000013384-5

————— * * * —————

PORTARIA N° 755, de 12 de maio de 2022

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções n° 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **SILVIA LETICIA BATISTELLO**, matrícula n° 8112, de PL/GAL-74 para o PL/GAL-79 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 11 de maio de 2022 (LIDERANÇA DO PL).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000014422-7

EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS**EXTRATOS****EXTRATO N° 302/2022**

REFERENTE: 02° TERMO ADITIVO celebrado em 05/05/2022, referente ao Contrato CL n° 008/2020, cujo objeto é contratação de Empresa especializada em climatização com fornecimento de materiais/insumos e de pessoal qualificado para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados na Unidade Administrativa Deputado Aldo Schneider, dependência da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Kompetenz Climatização Ltda. ME

CNPJ:17.015.086/0001-29

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual.

VIGÊNCIA: 30/06/2022 até 29/06/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93; Item 4.2 do Contrato Original; Atos da Mesa n° 149/2020 e n° 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pelo Diretor-Geral (0315653), nos autos do processo que tramita no SEI sob o n° 22.0.000006939-0.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

André Luiz Bernardi - Diretor-Geral

Ari Geraldo Neumann – Diretor Administrativo

Diretor Administrativo - Diretor da Empresa



Processo SEI 22.0.000006939-0

EXTRATO N° 305/2022

REFERENTE: 01° TERMO ADITIVO celebrado em 10/05/2022, referente ao Contrato CL n° 002/2021, cujo objeto é a instalação do escritório de apoio parlamentar do Deputado VALDIR VITAL COBALCHINI.

LOCATÁRIA: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

LOCADORA: Marina Aparecida Gomes Pressanto

OBJETO: Conceder reajuste, nos termos da Cláusula Terceira, item "3.4" do contrato original, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período fevereiro/2021 a janeiro/2022 cujo índice foi 10,379440% (0305546).

VALOR MENSAL: passa de R\$2.000,00 (dois mil reais), para R\$2.207,59 (dois mil duzentos e sete reais e cinquenta e nove centavos).

VALOR GLOBAL: passa de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para R\$26.491,08 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: O presente termo passa a vigorar a partir da sua assinatura, com efeitos financeiros a contar de 1º/02/2022 (0326763), ficando ratificado o contrato original em todas as suas demais cláusulas e condições.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, inciso "III", e Art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666/93; Cláusula Terceira, item 3.4 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; Autorização Administrativa através do despacho exarado, nos autos, pelo Diretor-Geral (0326763), do processo que tramita no SEI nº 22.0.000006759-1 .

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

André Luiz Bernardi - Diretor-Geral

Ari Geraldo Neumann – Ari Geraldo Neumann

Ivana Judite Pressanto Gomes - Representante Legal da locadora.

Dep.Valdir Vital Cobalchini - Dep.Valdir Vital Cobalchini



Processo SEI 22.0.000006759-1

* * *

EXTRATO Nº 306/2022

REFERENTE: 01º Termo Aditivo celebrado em 11/05/2022, referente ao Contrato CL nº 265/2021, celebrado em 14/05/2021, cujo objeto é o contrato de locação de imóvel para instalação do escritório de apoio parlamentar do Deputado Nilson Berlanda.

LOCATÁRIA: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

LOCADOR: Alvadi Antônio Balbinot Junior

CPF: 020.678.839-84

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato, entre o período compreendido de 14/05/2022 até 31/01/2023 (final desta Legislatura).

VIGÊNCIA: 14/05/2022 até 31/01/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, caput, da Resolução nº 006/2021; Art. 57, II e Art. 65, II, b, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Quarta, item "4.1" do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pelo Diretor-Geral (0329460), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000003676-9.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

André Luiz Bernardi - Diretor-Geral

Ari Geraldo Neumann – Diretor Administrativo

Deputado Nilson Berlanda - Anuente Coobrogado

Alvadi Antônio Balbinot Junior - Locador



Processo SEI 22.0.000003676-9

* * *